



Processo TC-005.933/2010-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Lago-Açu/MA

Responsáveis: Construtora Honda Ltda. e Pedro da Silva Ribeiro Filho

Proposta: Aditamento de despacho de expediente - renotificação e notificação por via editalícia.

DESPACHO DA UNIDADE

1. Em aditamento ao despacho de expediente à peça 83, infirmo que foram realizadas novas buscas de endereço da Construtora Honda Ltda – ME nas bases da Receita Federal, Companhia Energética do Estado do Maranhão – CEMAR e Rede Infoseg – SENASP, além das páginas da web “102 Busca”, “Telelistas.net” e “Google.com”, onde constatou-se a inexistência de novos endereços da referida empresa (peça 84);

2. Considerando que em consulta às bases custodiadas pelo TCU mediante acordo de cooperação (**RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, CEE - Cadastro de Estabelecimentos Empregadores – MTE, CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, e RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores**), constatou-se a inexistência de novos endereços da empresa supracitada;

3. Desta forma, mantenho o referido despacho em seus exatos termos, no sentido de que:

a) seja a empresa Construtora Honda Ltda. notificada do Acórdão 2781/2015-TCU-Plenário, por **via editalícia** a ser publicada no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU;

b) seja o Sr. Pedro da Silva Ribeiro Filho renotificado do Acórdão 2781/2015-TCU-Plenário, retificando-se o lapso mencionado no item 4 do despacho à peça 83, no endereço **Rua dos Sabiás, AP 404, 11, Cond. Ponta Negra, Renascença II – São Luís-MA, CEP 65075360** (peça 82).

Secex-MA, 24/02/2017.

(Assinado eletronicamente)
ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário